



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.789, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Convênio no valor de R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convênio, no valor de R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0004.2021		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 05)	R\$ 68.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 68.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convênio, especificamente da Emenda de Comissão, sob o nº 202650490001, conforme art. 43 § 1º da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 25 de agosto de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.